

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12084 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 349/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 13/08/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar 01 (um) consultor especializado em operações de comunicação, com atuação dedicada ao acompanhamento, coordenação e implementação das ações previstas no Plano de Comunicação da COP30, em interface com as áreas técnicas da SECOP, veículos de imprensa e demais stakeholders nacionais e internacionais.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes - COP sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças

Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional. Na COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30ª edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025 (BRASIL. Presidência da República. Brasil é formalmente eleito país-sede da COP 30. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/brasil-e-formalmente-eleito-pais-sede-da-cop-30>. Acesso em 09 jan. 2025). A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023 (BRASIL. Agência Brasil. Itamaraty formaliza Belém como candidata para sediar a COP30. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-01/itamaraty-formaliza-belem-como-candidata-para-sediar-cop30>. Acesso em: 02 fev. 25.), e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC (Presidência da República. Brasil é formalmente eleito país-sede da COP 30. Disponível em <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/brasil-e-formalmente-eleito-pais-sede-da-cop-30>. Acesso em 09 jan. 2025).

A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

Os desafios para preparar um evento da magnitude da COP30 são enormes, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc. e (ii.c) a seleção e o treinamento de colaboradores. Entre os diversos serviços citados, o país anfitrião deve ajudar a garantir a máxima participação dos meios de comunicação social e a cobertura da imprensa, fornecendo o espaço necessário, a logística, o apoio técnico para transmissões ao vivo e o apoio contínuo à informação sobre a conferência.

Como sinaliza o How to COP, publicação da UNFCCC focada em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes, os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento (UNFCCC. How to COP. 2023. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/How-to-COP.pdf>. Acesso em 22 jan. 25). Esse planejamento inclui a discussão de objetivos e metas a serem perseguidos pelo país-sede, bem como a organização das ações (programas, projetos, atividades etc.) a serem desenvolvidas, implementadas e monitoradas para o sucesso do projeto COP30. Entre as ações a serem desenvolvidas, está a construção e consolidação da marca da COP30, com o desenvolvimento de campanhas que engajem diferentes públicos e o posicionamento da marca em espaços físicos e digitais.

A magnitude da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em Belém/PA em novembro de 2025, impõe à Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP) um desafio de comunicação sem precedentes no setor público federal. A expectativa é de ampla cobertura da mídia nacional e internacional, envolvimento de múltiplos atores institucionais e engajamento da sociedade civil em seus diversos segmentos.

Para além da elaboração de diretrizes e estratégias, a efetiva execução do Plano de Comunicação com seus desdobramentos táticos e operacionais requer capacidade técnica e dedicação exclusiva. A presença massiva

de jornalistas, lideranças globais, influenciadores, representantes do setor privado, organizações da sociedade civil e movimentos sociais exige respostas comunicacionais rápidas, precisas e coordenadas, tanto na gestão da informação quanto na imagem institucional do evento.

Nesse contexto, a atuação do Gerente de Comunicação já previsto no quadro da SECOP concentra-se no nível estratégico da política de comunicação do evento, na interlocução com parceiros e na supervisão de macroentregas. Por isso, revela-se imprescindível contar com um profissional de perfil complementar, especializado em operações de comunicação institucional, que possa atuar no chão da execução, conectando planejamento à prática.

Este Consultor será responsável pelas operações de comunicação, com atuação dedicada ao acompanhamento, coordenação e implementação das ações previstas no Plano de Comunicação da COP30, em interface com as áreas técnicas da SECOP, veículos de imprensa e demais stakeholders nacionais e internacionais. com foco em gestão de fluxos, cronogramas, fornecedores, campanhas, eventos e entregas operacionais. Sua função incluía supervisão da produção de conteúdos, o acompanhamento diário de fornecedores contratados, o suporte à organização de ações promocionais e de imprensa, e o controle de conformidade com os princípios de acessibilidade, sustentabilidade, diversidade e integridade da comunicação pública.

A contratação permitirá um ciclo virtuoso entre estratégia e entrega, com governança clara e responsabilidade nas ações de visibilidade institucional. Trata-se, portanto, de reforço técnico crucial para garantir que a COP30 esteja presente e compreendida por todos os públicos, no Brasil e no exterior, com qualidade, transparência e alinhamento à imagem do país.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar 01 (um) consultor especializado em operações de comunicação, com atuação dedicada ao acompanhamento, coordenação e implementação das ações previstas no Plano de Comunicação da COP30, em interface com as áreas técnicas da SECOP, veículos de imprensa e demais stakeholders nacionais e internacionais.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especializado em operações de comunicação)

O profissional especializado auxiliará a equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, a

- 1) Auxiliar a implementação do plano de comunicação da COP30, garantindo alinhamento com as áreas de imprensa, publicidade, audiovisual e digital
- 2) Articular com a coordenação de equipe para assegurar a integração das ações e o cumprimento dos objetivos estratégicos
- 3) Monitorar e relatar o andamento das iniciativas, revisar conteúdos e campanhas
- 4) Identificar e propor soluções para possíveis riscos na área de comunicação, contribuindo para a prevenção de crises
- 5) Participar do desenvolvimento de campanhas que engajem diferentes públicos, desde governos e organizações multilaterais até a sociedade civil
- 6) Equilibrar o tom institucional e a inovação para tornar a comunicação acessível e impactante

7) Coordenar a execução da identidade visual e do posicionamento de marca nos espaços físicos, digitais e em todos os materiais da COP30

8) Auxiliar a SECOP na elaboração e desenvolvimento de campanhas publicitárias integradas (mídia digital, offline, redes sociais, TV, rádio e OOH)

9) Auxiliar a SECOP na construção de pesquisas de mercado e análise de indicadores necessários para mensurar o impacto das campanhas e ajustes estratégicos à realização da COP30.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especializado em operações de comunicação)

É obrigatório possuir diploma de bacharel em Comunicação Social, Jornalismo ou Publicidade devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especializado em operações de comunicação)

1) Experiência em gestão de comunicação com atuação direta em conferências multilaterais ou projetos intergovernamentais.

2) Capacidade de operacionalizar e coordenar equipes de comunicação, integrando profissionais de diferentes perfis (design, conteúdo, audiovisual, mídias sociais, assessoria de imprensa).

3) Fluência em inglês (leitura, escrita e conversação). Nível intermediário é aceitável em caso de bom nível de conversação.

4) Excelente comunicação oral e escrita, com atenção a detalhes.

5) Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, bem como, para acompanhar o evento em tempo integral durante sua realização.

6) Familiaridade com temas relacionados às mudanças do clima, sustentabilidade e multilateralismo, será considerado um diferencial relevante.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especializado em operações de comunicação)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Elaboração de plano técnico-operacional contendo cronograma, escopo das atividades, metodologia de trabalho, marcos de entrega, e descrição dos produtos específicos a serem desenvolvidos durante o período da contratação.	R\$ 12,000.00	20 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Relatório contendo as atividades desenvolvidas no período.	R\$ 20,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório contendo as atividades desenvolvidas no período.	R\$ 20,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório final conclusivo com sistematização das atividades desenvolvidas, resultados alcançados, recomendações estratégicas, incluindo análise quantitativa e qualitativa.	R\$ 12,000.00	140 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 64.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especializado em operações de comunicação COP30 (SECOP), localizado em Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 5 meses

Data de Término: 28/01/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor especializado em operações de comunicação)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Experiência Profissional e Formação Acadêmica Exigidas para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

- Experiência comprovada em planejamento e gestão de comunicação estratégica em eventos internacionais ou projetos multissetoriais.

05 (cinco) pontos de exercício profissional comprovado, até o máximo de 10 (dez) pontos.

- Atuação prévia em articulação institucional com órgãos governamentais, organizações internacionais ou parceiros privados.

03 (três) pontos de exercício profissional comprovado, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Experiência em ferramentas de comunicação, digital, mídia e produção de conteúdo.01 (um) ponto, para cada ano de exercício profissional comprovado, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Experiência em revisão e validação de campanhas e materiais de comunicação.

01 (um) ponto, para cada ano de exercício profissional comprovado, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Pontuação máxima.50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Experiência Profissional e Formação Acadêmica), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

Domínio sobre os assuntos relativos à contratação: 20 pontos

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria: 20 pontos

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias:10 pontos

Pontuação máxima.50 pontos

12.3. MODALIDADE DE SELEÇÃO

12.3.1. Processo Seletivo

12.3.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

12.3.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

12.3.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.

12.3.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.

12.3.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

12.3.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.

12.3.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)

Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.

12.4.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 13.1.6.

12.5. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

12.5.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.

12.5.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

12.6. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

12.6.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

12.6.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE) 12.6.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

- a) Maior nota na fase de entrevista
- b) Maior idade.

12.6.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

13. CONSIDERAÇÕES

13.1. Os produtos deverão ser entregues a Aline Braga Farias Conceição, no endereço aline.conceicao@presidencia.gov.br, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, com cópia para Paulo Alberto Brombal, no endereço: paulo.brombal@presidencia.gov.br, na versão MS WORD ou OPEN OFFICE, contendo a assinatura do consultor.

13.3. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

13.2. O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades na sede da SECOP, em Brasília/DF, em horário comercial, para que tenha acesso às plataformas sistêmicas, que somente podem ser acessadas nas dependências do órgão, bem como, às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

13.3. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

13.4. As despesas de viagem relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais), incluindo passagens aéreas e diárias, são de responsabilidade da OEI.

13.5. Somente serão arcadas pela OEI despesas de viagem originadas de Brasília/DF ou Belém/PA.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do

contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).